



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**PROCESSO Nº.** 23348.000941/2012-60

**ASSUNTO:** Pedido de Esclarecimento.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos.

Por meio eletrônico, enviado em 19/11/2012, a empresa solicita esclarecimentos.

De acordo com a lei 8.666/93 no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada". O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

Pelo acima exposto e considerando o item 11.4 do edital 14/2012 do IFCatarinense, o pedido é intempestivo, dele não conheço. Era o que havia a informar.

**Blumenau (SC), 20.11.2012.**

**Diego dos Santos** - Pregoeiro

